



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Paula Freitas

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Em face ao

PROJETO DE LEI Nº 9/2022

A COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS, por seus Membros abaixo assinado, no uso de suas atribuições, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município de Paula Freitas e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 9/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica MODIFICADO o Inciso I do art. 31, do PL 9/2022, com a seguinte redação:

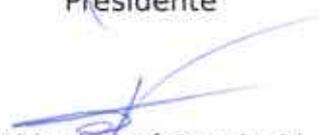
Art. 31.

I – Ao empregado efetivo designado para atuar como pregoeiro, o qual perceberá um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base;

Art. 2º Permanecendo inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Paula Freitas, de junho de 2022.


Karina Souza Rosa
Presidente


Valdenir José Socoloski
Membro


Natan Cesar Batista
Membro

PROTOCOLO Nº 122/2022

EM: 20/06/2022

HORÁRIO: 21:05





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agestinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Projeto de Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, nada mais justo de que aplicar o princípio constitucional *da razoabilidade* para o caso em tela.

Eis que, o percentual ora definido para a função (Pregoeiro), está por demais remunerado, caso mantida a percentual sobre seu salário, onerando os cofres públicos.

Paula Freitas, de junho de 2022.

Karina Souza Rosa
Presidente

Valdenir José Socoloski
Membro

Natan Cesar Batista
Membro